



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



072

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE
ASSESSORIA NA ÁREA CULTURAL
DESENVOLVENDO OFICINAS DE MÚSICA
COM INTEGRANTES DA BANDA
MUNICIPAL.**

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.164/0001-31, com sede à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **SANDRA REGINA SOARES**, brasileira, CPF nº. 958.421.600-72, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo, município de Campos Borges, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANA CRISTINA FLECK PEREIRA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 20.130.926/0001-09 com sede na Rua Marechal Floriano nº 46, Bairro Santa Julia, localizada no município de Espumoso/RS, representado neste ato por **ANA CRISTINA FLECK PEREIRA**, CPF. Nº. 371.064.730-49, brasileira, residente e domiciliada no município de Espumoso, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem justos e contratados o disposto nas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, e, é realizado por LICITAÇÃO Nº. 051/2015, MODALIDADE CONVITE Nº. 019/2015, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

SEGUNDA

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais para prestação de assessoria na área cultural desenvolvendo oficinas de música com diferentes tipos de instrumentos para integrantes da banda municipal, conforme relacionado a seguir:

Item 2: Serviços técnicos profissionais para desenvolvimento de oficinas de música com flauta, aproximadamente 8 alunos, seis horas semanais;

Item 3: Serviços técnicos profissionais para desenvolvimento de oficinas de música com instrumentos de percussão, tais como: Bumbo, caixa tarol, pratos, surdo, tarol, lira e trompete, aproximadamente 25 alunos, seis horas semanais;

1.1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



073

Os profissionais deverão oferecer condições para que os alunos envolvidos no projeto aprendam a tocar cada instrumento, assim como deverão desenvolver as seguintes atividades relacionadas a seguir:

- Repertório incluindo diversos gêneros musicais;
- Apresentação em eventos cívicos e culturais do município e região;
- Senso rítmico, atenção, autodisciplina, hábitos sociais (respeito, socialização,...);
- Teoria e prática musical, para o conhecimento e a identificação dos diversos instrumentos e materiais sonoros associados a idéias musicais (composição);
- Cultura musical local, regional e nacional, suas características, tendências, construindo a sua identidade pessoal, e consequentemente de sua comunidade;
- Introdução as principais noções da música, seus ritmos, harmonia, melodias, arranjos, afinação e outros elementos que juntos compõem a sonoridade;
- Desenvolver atividades individuais com cada aluno e instrumento, e coletiva de forma a harmonizar os sons para a perfeita sintonia da banda.
- Introdução gradual de novos instrumentos e a devida manutenção nos instrumentos.
- As oficinas musicais junto a banda serão ministradas todos os sábados no Ginásio da Escola Municipal Menino Deus, sendo 6 horas semanais dividido em 3 horas por turno (manhã e tarde) totalizando 24 horas mensais. As oficinas musicais aos sábados, não prejudicarão o desenvolvimento das atividades do calendário escolar. Deverá haver compatibilidade de horário entre os três profissionais que trabalharão as oficinas musicais com os diferentes tipos de instrumentos de modo que seja possível o trabalho individual e o trabalho coletivo buscando a harmonização dos sons.

Os profissionais deverão desenvolver ensaios de músicas com repertórios que possibilitem a preparação da banda para apresentações em diversas datas comemorativas, tais como Natal, Aniversário do Município, Páscoa, Dia das Mães, Semana Farroupilha, Semana da Pátria, Dia dos Pais, etc.

A administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicará servidor para acompanhar os ensaios assim como opinar sobre possíveis repertórios para apresentações da banda no município e região.

Nos meses de férias programados no calendário escolar, poderá ocorrer também período de férias para os integrantes da banda municipal, nestes períodos o licitante vencedor não receberá qualquer tipo de pagamento por parte da Contratante, os valores que serão pagos correspondem a horas efetivamente executadas de acordo com o objeto deste Contrato.

TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

QUARTA

A despesa correrá por conta da seguinte atividade constante na Lei 1.346 de 16 de dezembro de 2014:

ÓRGÃO: 06-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



UNIDADE: 06.03 – CULTURA

PROJETO: 2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

RUBRICA: 33.90.39.00000000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JUR

QUINTA

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor de **R\$ 38,80(trinta e oito reais e oitenta centavos)**, para os serviços de oficinas de musica com flauta, seis horas semanais, e **R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)**, por hora de serviço desenvolvendo oficinas de musica com instrumentos de percussão, tais como: bumbo, caixa tarol, pratos, surdos, tarol, lira e trompete, seis horas semanais. Totalizando **R\$ 78,00(setenta e oito reais)** por hora para os serviços especificados no objeto deste contrato (itens 2 e 3).

5.1 – O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, multiplicando-se o número de horas prestadas pelo valor constante do “caput” desta Cláusula.

5.2 – A Fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Nos meses em que não forem realizados trabalhos de oficina musical em períodos de férias, o Contratado não receberá qualquer tipo de pagamento por parte da Contratante, os valores que serão pagos correspondem as horas efetivamente executadas de acordo com o objeto do contrato.

SEXTA

O **CONTRATADO** assume todos os encargos relativos a seguro, previdência social e tributos, bem como, toda e qualquer despesa referente à locomoção e estadia.

SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** poderá modificar unilateralmente o presente Contrato, para adequação às finalidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.

OITAVA

Se por culpa do **CONTRATADO**, os serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato não forem colocados à disposição do **MUNICÍPIO**, quando este necessitar e solicitar, sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, em especial os constantes na Lei Federal Nº. 8.666/93 com suas alterações.

NONA*"Trabalho, transparência e igualdade"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



075

A rescisão deste Contrato poderá ser de forma amigável, Unilateralmente, por acordo entre as partes, com aviso de trinta dias de antecedência ou na hipótese descrita nas Cláusulas anteriores, constituindo-se, igualmente, motivos para sua unilateral rescisão, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- I – o irregular ou total descumprimento deste Contrato;
- II – a sub-contratação total ou parcial deste Contrato;
- III – a instauração de insolvência civil;
- IV – o falecimento do Contratado;

DÉCIMA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimirem possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Instrumento de Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para o único fim nele exposto.

Campos Borges/RS, 04 de Setembro de 2015.

Sandra Regina Soares
Prefeita Municipal
Contratante

Ana Cristina Fleck Pereira
Contratado

Testemunhas:

CPF. 001.002.3031
CPF. 001.900.120-35

"Trabalho, transparência e igualdade"

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

076

Modalidade: Convite

Período: 2015

Ano da Licitação: 2015

Modalidade: Convite

Nº da Licitação: 19

Data da Licitação: 24/08/2015

Julgamento: Menor Preço por Item

Situação: Julgada

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA
PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA CULTURAL DESENVOLVENDO
OFICINAS DE MÚSICA COM INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL..

Fornecedor Vencedor: ANA CRISTINA FLECK PEREIRA 371064733049 - 4584

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2		1,00	H	Serviços técnicos profissionais para desenvolvimento de oficinas de música com flauta, aproximadamente 8 alunos, seis horas semanais.		38,80000	38,80
3		1,00	H	Serviços técnicos profissionais para desenvolvimento de oficinas de música com instrumentos de percussão, tais como: Bumbo, caixa tarol, pratos, surdo, tarol, lira e trompete, aproximadamente 25 alunos, seis horas semanais.		39,20000	39,20

Total de itens vencidos: 2

Total das Propostas Vencedoras: 78,00